



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature

L E I N. 036/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I. receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso "I" deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações :

5. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
5.01 Setor de Assistência e Saneamento
4110.15-1376.4481.025 = Obras e Instalações-Galerias/Córregos
Cr\$ 40.000.000,00;

6. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
6.01 Setor de Obras e Engenharia
4110.23-1058.3231.035 = Obras e Instalações-Guias e Sarjetas
Cr\$ 26.000.000,00;

Handwritten signature



102

4110.24-1058.3231.031 = Obras e Instalações-Asfaltamento de Ruas
Cr\$ 34.000.000,00.

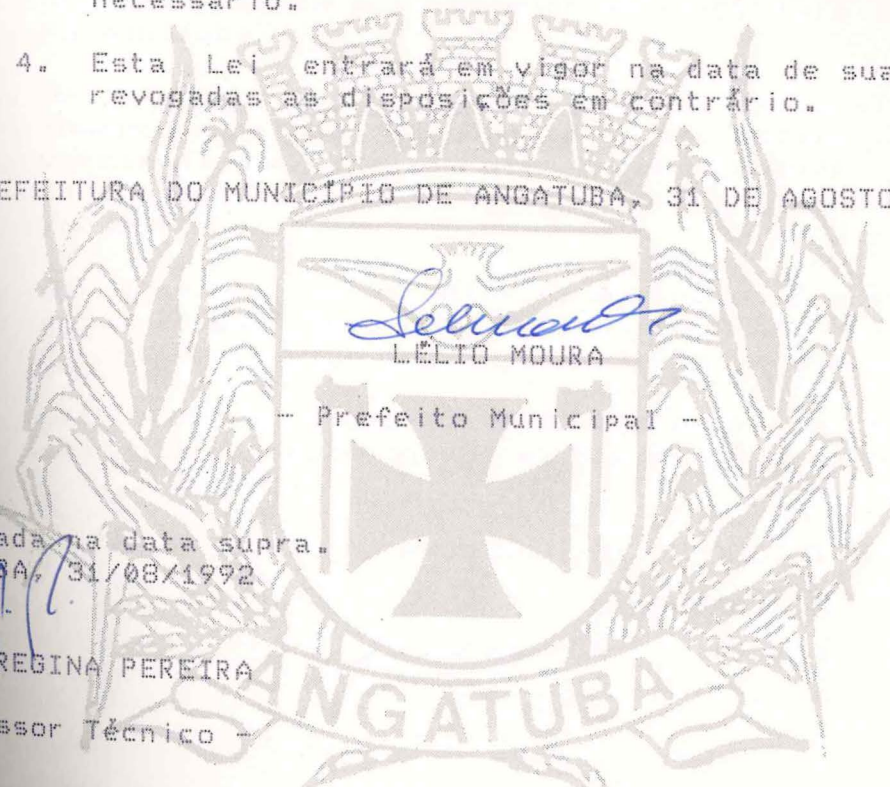
Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no Inciso "III" será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de galerias de galerias de águas pluviais, pavimentação, guias e saca-jeta.

Artigo 3. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 31 DE AGOSTO DE 1992



Lélio Moura
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.
ANGATUBA, 31/08/1992

Maria Regina Pereira
MARIA REGINA PEREIRA

- Assessor Técnico -